



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE 332-1229 - FAX: 332-1122

07 12 95

Roberto
Agente Administrativo

LEI Nº 1.127A, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a aquisição de terreno para a construção de ATERRO SANITÁRIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado, e pela Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação, o terreno necessário para a construção do Aterro Sanitário de Silvânia.

Parágrafo Único - O terreno a ser adquirido deverá se enquadrar dentro das normas exigidas pelos Órgãos de Saúde e Ambientais.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo obrigado a adotar as providências de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 07 de dezembro de 1995.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -